



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.225 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.010,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 300.010,00:

I – No Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica, R\$ 300.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decor. contr. - R\$ 300.000,00

II – No Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados Fundo a Fundo,

R\$ 10,00: SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.026 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil - R\$ 10,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica, o superávit financeiro apurado no

exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 na conta corrente 624016-2 da Caixa Econômica Federal;

II – No Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados Fundo a Fundo, o

superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 10,00, na conta corrente 624016-2 da Caixa Econômica Federal;

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria da Saúde no combate à pandemia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

16/06/21

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal